

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Apoio na Deslocação a São Petersburgo - Rússia**  
**Protocolo n.º 77/2018/GAP**

---

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa e desportiva;

Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê o apoio à realização de atividades pontuais e de caráter excecional, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 15.º e artigo 26.º;

Considerando que a Associação Tigre *Shotokan Karatedo* - Batalha tem vindo a obter bons resultados nas últimas épocas desportivas, e que é a primeira vez que solicita ao Município, apoio para deslocação fora do continente nesta modalidade;

Considerando que por Deliberação de Câmara n.º 2018/0262/G.A.P datada de 16/07/2018, a Câmara Municipal deliberou atribuir a título excecional a verba de €1.250,00, para comparticipação nas despesas inerentes à deslocação de dois atletas da Associação Tigre *Shotokan Karatedo* - Batalha a São Petersburgo - Rússia, no âmbito da sua participação no Campeonato do Mundo de Karaté *Shotokan* JSKA.

**É celebrado entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2017/0124/DECD de 13/03/2017, adiante designado como Município ou **primeiro outorgante**.

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Apoio na Deslocação a São Petersburgo - Rússia**  
**Protocolo n.º 77/2018/GAP**

---

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**ASSOCIAÇÃO TIGRE SHOTOKAN KARATEDO - BATALHA**, com sede na Rua das Cancelas, Bloco – B, 2º Frente, Freguesia e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal n.º 510 106 420, representada por Álvaro Gomes Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, adiante designado como **segundo outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que teve por base a deliberação n.º 2018/0262/G.A.P de 16 julho de 2018, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à Associação Tigre *Shotokan Karatedo* - Batalha, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para deslocação de dois atletas da Associação, a São Petersburgo – Rússia, no âmbito da participação no Campeonato do Mundo de *Karaté Shotokan* JSKA.

**Cláusula 2ª**

**Período de Vigência**

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

**Cláusula 3ª**

**Regime de Comparticipação Financeira**

1. A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à Associação Tigre *Shotokan Karatedo* - Batalha, reveste a forma de subsídio específico no valor de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros).
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Apoio na Deslocação a São Petersburgo - Rússia**  
**Protocolo n.º 77/2018/GAP**

---

**Cláusula 4ª**

**Comprovativo de evidências**

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como, de documentos de despesa até ao montante do valor participado.

**Cláusula 5ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

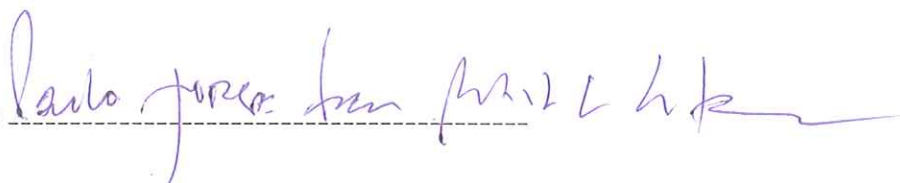
**Cláusula 6ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento 2 252 2018/65-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 448 de 31/07/2018 com o número sequencial de compromisso 16466 datado de 06/08/2018.

Batalha, aos 07 de agosto de 2018.

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_



O Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_

